



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 40/2020

PROCESSO CO Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA
ABAIXO QUALIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº. 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUBERTO ZANINOTO MALDONADO, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**, CNPJ 09.376.777/00001-20, situada a Rua Joaquim Piazzentin, nº 327, N. H. B. J Amaro, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua proprietária, ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA, RG.42.442.436-8, CPF. 297.327.258-00,a seguir designada, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tudo na forma do Convite 09/2020, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao programa de alimentação escolar, visando o atendimento durante período de pandemia COVID 19, conforme especificações contidas no memorial descritivo e formulário padrão proposta, deste convite:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Açúcar Cristal- Pct 1Kg	CERTANO	1.850	Pct	2,20	4.070,00
4	Feijão Carioca Tipo 1- 1Kg	PICININ CARIOCA	1.850	Pct	6,59	12.191,50
10	Rosquinha de chocolate- 500gr	PANCO	1.850	Pct	5,20	9.620,00
TOTAL						25.881,50

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Convite e em sua proposta.

2.1.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.

2.1.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

3- DA VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.1 – O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020 e terá início a partir da data de sua assinatura.

4- DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 25.881,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais) **para o exercício 2020.**

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

4.3 - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

4.3.1 - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

4.3.2 - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3.2.1 - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo integrante do edital licitatório.

4.3.2.2 – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

4.3.2.3 – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

4.3.2.4 – que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

4.3.2.5 - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

4.3.2.6 – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.3.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MERENDA ESCOLAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

8- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º. da Lei 8666/93.

9- FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 24 de setembro de 2020.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

Testemunhas:

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1

(a.a.) Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: ARLETE ALECIA MOREIRA DE SOUZA ME

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 40/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao programa de alimentação escolar, visando o atendimento durante período de pandemia COVID 19, conforme especificações contidas no memorial descritivo e formulário padrão proposta, deste convite

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 24 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490.

(a.a.) HUBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

Nome: HUBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000.
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

(a.a.) HUBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pela contratada: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA

Nome: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA

Cargo: Empresário (Individual)

CPF: 297.327.258-00/ RG: 42.442.436-8

Data de Nascimento: 17/11/1982

Endereço residencial completo: Rua Maria Antonia Toassa, 327. Centro. CEP 17.475-000.
Lucianópolis/SP.

E-mail institucional: arletealecia@gmail.com

E-mail pessoal: arletealecia@gmail.com

Telefone: 14-32867137

(a.a.) ARLETE ALECIA MOREIRA DE SOUZA
SOCIA PROPRIETÁRIA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA - ME

CONTRATO Nº. (ORIGEM): 40/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao programa de alimentação escolar, visando o atendimento durante período de pandemia COVID 19, conforme especificações contidas no memorial descritivo e formulário padrão proposta, deste convite

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianópolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 24 de setembro de 2020.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ Nº:44.518.504/0001-73

CONTRATADA:ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA- ME

CNPJ Nº:09.376.777/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2020

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado ao programa de alimentação escolar, visando o atendimento durante período de pandemia COVID 19, conforme especificações contidas no memorial descritivo e formulário padrão proposta, deste convite

VALOR (R\$): R\$ 25.881,50 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 24 de setembro de 2020.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL